

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido da parte interessada que revendo os apontamentos desta prefeitura e conforme informado pelo setor competente, o Dr. **ELDER REGGIANI ALMEIDA**, brasileiro, Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 18.630, prestou com presteza e eficiência no decorrer dos anos de 2013, 2014, e até maio do ano de 2015, **serviços de assessoria e consultoria jurídica**, emitindo pareceres em processos administrativos licitatórios, assessorando na elaboração, execução e prestação de contas dos convênios da Secretária Municipal de Saúde firmados com o Estado e com a União, não possuindo em nossos assentos qualquer fato que desabone a sua conduta. O referido é verdade.

Marapanim-PA, 01 de junho de 2015.



REC *Em nome de Marapanim*
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM - PA
01/06/2015

EMIONE LARISSÉ DE MORAES COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Município de Marapanim



Sônia Palheta da Silva
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA
AUTENTICADO
Em nome do original
[Signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o Sr. Elder Reggiani Almeida, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará nº 18.630, portador do CPF: nº 926.258.512-87, executou serviços de consultoria e assessoria jurídica, em processos licitatórios e contratos administrativos no Exercício de 2013, sempre mostrando comprometimento e qualidade nos serviços prestados a este município. Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, e não houve nenhuma conduta que o desabonasse profissionalmente e tecnicamente.

Curuçá-PA, 30 de janeiro de 2015.



Nadege Passinho Ferreira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
AUTENTICADO
Conferir com original

Comissão Permanente de Licitações



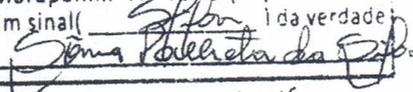
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido da parte interessada que revendo os apontamentos desta prefeitura e conforme informado pelo setor competente, o Dr. **ELDER REGGIANI ALMEIDA**, brasileiro, Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 18.630, prestou com presteza e eficiência no decorrer dos anos de 2013, 2014, e até maio do ano de 2015, **serviços de assessoria e consultoria jurídica**, emitindo pareceres em processos administrativos licitatórios, assessorando na elaboração, execução e prestação de contas dos convênios da Secretária Municipal de Educação firmados com o Estado e com a União, não possuindo em nossos assentos qualquer fato que desabone a sua conduta. O referido é verdade.

Marapanim-PA, 01 de junho de 2015.

 **REC.** 

RAIMUNDO LUIZ DE MORAES
Secretario Municipal de Educação
Município de Marapanim

 Tribunal do Juizado do Estado do Pará 048 426 392	ARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO conheço por autenticidade a assinatura de: <i>Raimundo Luiz de Moraes.</i>
	19 JUN. 2015 Marapanim - PA - Fone: (91) 3723-1575 Em sinal () da verdade: <i>Sônia Palheta da Silva</i> Sônia Palheta da Silva Substituta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido da parte interessada que revendo os apontamentos desta prefeitura e conforme informado pelo setor competente, o Dr. **ELDER REGGIANI ALMEIDA**, brasileiro, Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 18.630, prestou com presteza e eficiência no decorrer dos anos de 2013, 2014, e até maio do ano de 2015, **serviços de assessoria e consultoria jurídica**, emitindo pareceres em processos administrativos licitatórios, assessorando na elaboração, execução e prestação de contas dos Contratos da Prefeitura Municipal, não possuindo em nossos assentos qualquer fato que desabone a sua conduta. O referido é verdade.

Marapanim-PA, 01 de junho de 2015.



REC.

Elza Edilene Rebelo de Moraes

ELZA EDILENE REBELO DE MORAES

Prefeita municipal de Marapanim



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido da parte interessada que revendo os apontamentos neste Poder Legislativo e conforme informado pela Comissão de Licitação e Controle Interno que o **senhor ELDER REGGIANI ALMEIDA**, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o numero 18.630, prestou com presteza e eficiência os **serviços de assessoria e consultoria jurídica**, durante o biênio de 2013 e 2014 emitindo pareceres em processos administrativos licitatórios, em projetos de lei, não possuindo em nossos assentos qualquer fato que desabone a sua conduta, tendo este profissional exercido suas funções com plena capacidade técnica. O referido é verdade.

Inhangapí-PA 31 de dezembro de 2014.

REC.  *Jose Amiraldo L. de Jesus*
JOSE AMIRALDO LOPES DE JESUS

PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL INHANGAPÍ-PA

2013-2014



Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE AMIRALDO LOPES DE JESUS (111338),
lançada em minha presença. Dou fé.
CASTANHAL/PA. 09 de Abril de 2015

Em testemunho da Verdade

R\$4,20  ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

